



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 120, de 31 de agosto de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

- **Considerando** o Ofício nº 2555/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá, que solicita aprovação da proposta de aquisição de Unidade Móvel - Ambulância Tipo A - Remoção Simples Tipo Pick-Up 4x4, nº 11311.333000/1210-08, destinada ao deslocamento de usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), a ser adquirida com recursos previstos no OGU (Orçamento Geral da União) por meio da Emenda Parlamentar nº 31880001.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".


- **Considerando** a Resolução CIR Tocantins n.º 004, de 26 de Agosto de 2021, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 31880001/Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11311.333000/1210-08, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) referente à Aquisição de Unidade Móvel (Ambulância Tipo A - Remoção Simples Tipo Pick-Up 4x4) para o município de Cametá/PA.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins n.º 004, de 26 de Agosto de 2021, que aprova a proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 11311.333000/1210-08/Emenda Parlamentar nº 31880001, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) referente à Aquisição de Unidade Móvel (Ambulância Tipo A - Remoção Simples Tipo Pick-Up 4x4) para o município de Cametá/PA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de agosto de 2021.


Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.